

**PORTARIA N.º 177/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de: **Maria Aparecida Donato da Silva** (filha menor de 21 anos), dependente da Servidora Aposentada falecida **Maria das Dores da Silva**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal n.º 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a MARIA APARECIDA DONATO DA SILVA (filha menor de 21 anos), portador do RG n.º 8.841.363 SSP/PE, e do CPF/MF n.º 113.343.514-90, em virtude do falecimento em 11/06/2018, da servidora pública municipal, aposentada no cargo de Auxiliar de Contabilidade, **MARIA DAS DORES DA SILVA**, Matrícula n.º 63006, ressalvados os direitos de outros dependentes, que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c os artigos 8º, inciso I, 40, 41, inciso I e 42, inciso I da Lei Municipal n.º 1.290/2004.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de junho de 2018.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 26 de junho de 2018.


Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão do Benefício de Pensão por Morte nº 177/2018, de 26 de junho de 2018, em favor do(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA DONATO DA SILVA** (Filha menor de 21 anos), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 26 de junho de 2018.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113121527.pdf>
assinado por: idUser 83



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE

Servidora Falecida: **MARIA DAS DORES DA SILVA** - Matrícula nº 63006

Remuneração percebida na data do óbito (11/06/2018):

Remuneração de Proventos	R\$	3.185,00
Total	R\$	3.185,00

Beneficiária habilitada:

1. **Maria Aparecida Donato da Silva** (Filha menor de 21 anos)

Percentual da pensão que a beneficiária terá direito:

100% (cem por cento) = R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais).

Bom Conselho, 18 de junho de 2018.


Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113121527.pdf>
assinado por: idUser 83





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

Planilha de Cálculo de Proventos

Servidora Falecida: **Maria das Dores da Silva** – matrícula 63006

Beneficiária habilitada: **Maria Aparecida Doanto da Silva** (Filha menor de 21 anos)

Benefício: Conversão de Aposentadoria em Pensão por Morte



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113121527.pdf>
assinado por: idUser 83

Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Proventos	R\$	3.185,00
Tempo de Serviço Apurado		11.055 dias
Total	R\$	3.185,00

Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

